EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE

INEXIGIBILIDADE 075/2026

OBJETO
Procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais e empreendedores familiares rurais, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, segundo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com base no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA
R$ 2.283.529,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE APRESENTAÇÃO

Via protocolo presencial ou digital diretamente na plataforma 1doc por meio do assunto: CHAMADA PÚBLICA – PNAE

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:
A partir do dia 16/10/2026 até o dia 04/11/2026.

SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026

Acesso aos atos processuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

CHAMADA PÚBLICA PNAE – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PREÂMBULO

O Município de Medianeira/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, dos arts. 24, I, e 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e da legislação aplicável aos contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais e empreendedores familiares rurais, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, segundo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com base no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme a demanda da alimentação escolar, respeitados os quantitativos estimados, os preços unitários fixados pela Administração e a relação de produtos do Anexo I. Os mesmos preços deverão constar dos projetos de venda e dos contratos, sendo vedados preços distintos para um mesmo item.

1.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do gênero contratado, e consequentemente de seu pagamento.

1.4. Caso haja necessidade o contratado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos gêneros de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

2. DO CHAMAMENTO

2.1. A chamada pública será conduzida como procedimento administrativo simplificado de aquisição de alimentos da agricultura familiar, previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos arts. 24, I, e 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. A seleção observará os critérios objetivos por alimento e não se dará por disputa de preços, previamente fixados pela EEx (Entidade Executora).

2.2. Os gêneros alimentícios a serem contratados pelo Município de Medianeira serão formalizados na forma de Contrato de Fornecimento.

2.3. O edital será publicado em portal oficial e em local público, com ampla divulgação, e permanecerá aberto ao recebimento dos projetos de venda por, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar fornecedores individuais, grupos informais com dois ou mais agricultores familiares, grupos formais (associações e cooperativas) e empreendedores familiares rurais – EFR, com comprovação de enquadramento por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, observadas as hipóteses de NIS para povos e comunidades tradicionais admitidas no art. 35, §5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

4.1. A forma de apresentação para participação deverá ser por meio do PROTOCOLO ONLINE mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 e deverá ser anexado os documentos pertinentes a habilitação e projeto de venda correspondente ao enquadramento do fornecedor.
4.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).
4.1.2. Não serão aceitos documentos em formato .doc ou .docx, devendo as declações exigidas para fins de habilitação serem devidamente preenchidas, assinadas e digitalizadas, caso adote a assinatura manual.
4.2. O período de recebimento dos protocolos será de **16/10/2026 a 04/11/2026**, observado o mínimo de 20 (vinte) dias corridos entre a abertura e o encerramento, nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5. SESSÃO DE PÚBLICA

5.1. Ao término do prazo de apresentação dos projetos de venda, a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública que será realizada às **09h00min do dia 05/11/2026**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante o Agente de Contratação ou comissão julgadora devidamente designada e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá cumprir as especificações do edital, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente os arts. 33 e 40 a 42, e o cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar. Substituições de alimentos somente serão admitidas nas condições do art. 33, com parecer do nutricionista RT, acompanhamento do CAE, equivalência econômica e documentação nos autos.
6.2. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização.

6.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
6.5. A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
6.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.
6.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, custos com entrega, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.
6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
6.10. Responsabilizar-se:
6.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
6.10.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação observará exclusivamente os documentos previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, observando-se documentos pertinentes ao respectivo enquadramento do fornecedor, admitidos documentos digitais verificáveis e cópias, sem exigência indiscriminada de autenticação cartorial.
7.2. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7.3.2. Extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
7.3.3. Projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
7.3.4. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la); e
7.3.5. Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS EM GRUPO (DOIS OU MAIS AGRICULTORES)
7.4.1. Cópia do CPF de cada participante;
7.4.2. Extrato do CAF Pessoa Física de cada participante, emitido nos últimos 60 dias;
7.4.3. Projeto de venda assinado por todos os agricultores participantes;
7.4.4. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);
7.4.5. Declaração de produção própria vinculada ao projeto de venda.

7.5. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.
7.5.1. Cópia do cartão CNPJ;
7.5.2. Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
7.5.3. Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
7.5.4. Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria registrados no órgão competente;
7.5.5. Projeto de venda assinado pelo representante legal da organização e pelos demais agricultores familiares participantes, acompanhado de relação individualizada dos agricultores vinculados ao projeto, contendo, obrigatoriamente, nome, CAF Pessoa Física, alimento e respectivo valor de comercialização compatível com o valor de aquisição publicado pela EEx.
7.5.6. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
7.5.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;
7.5.8. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2026.

7.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR.

7.6.1. Cópia do cartão CNPJ;
7.6.2. Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
7.6.3. Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
7.6.4. Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
7.6.5. Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhado de relação individualizada dos agricultores familiares participantes, contendo, obrigatoriamente, nome, CAF Pessoa Física, alimento e respectivo valor de comercialização compatível com o valor de aquisição publicado pela EEx.
7.6.6. Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
7.6.7. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas; e
7.6.8. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2026.

7.7. Para povos e comunidades tradicionais, admite-se, nas condições do art. 35, §5º, o NIS/CadÚnico quando não houver extrato do CAF Pessoa Física. É vedada mudança posterior na composição do CAF Pessoa Jurídica que modifique a prioridade de seleção.

7.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.9. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.10. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8. DA SESSÃO DE PÚBLICA

8.1. Ao término do prazo de apresentação dos projetos de venda, a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública que será realizada às **09h00min do dia 05/11/2026**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante o Agente de Contratação ou comissão julgadora devidamente designada e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube.
8.2. Os projetos de venda habilitados serão selecionados individualmente por alimento, observadas as duas etapas sucessivas e hierarquizadas de classificação por localidade e aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
8.3. Na hipótese de participação de agricultores familiares pertencentes a povos e comunidades tradicionais, quando admitida a utilização do Número de Identificação Social – NIS em substituição ao CAF Pessoa Física, deverão ser observadas as condições estabelecidas no art. 35, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, exclusivamente para fornecedores individuais ou integrantes de grupos informais.
8.4. Havendo ausência ou desconformidade de documentos necessários à habilitação ou de amostras exigidas, poderá ser concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para

regularização, mediante decisão fundamentada e registro em ata, vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira nos critérios de priorização da seleção, nos termos do art. 35, §§ 6º a 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

8.5. Os quantitativos e valores individualizados dos agricultores familiares participantes dos projetos de venda deverão observar os limites de comercialização estabelecidos no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, cabendo aos grupos formais e aos EFR o controle dos limites individuais de seus participantes, sem prejuízo das atribuições de controle da Entidade Executora.

9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

9.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

9.2.1. grupo de projetos de fornecedores locais;

9.2.2. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

9.2.3. grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

9.2.4. grupo de projetos de fornecedores do estado; e

9.2.5. grupo de projetos de fornecedores do País

9.3. Os fornecedores de que trata o item 9.2 poderão ser enquadrados como:

9.3.1. fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

9.3.2. grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

9.3.3. grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

9.3.4. cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

9.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 9.2.

9.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

9.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

9.6.1. projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

9.6.2. projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

9.6.3. projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e

d) cooperativas centrais.

9.6.4. O enquadramento nos critérios previstos no 9.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

9.7. Os critérios previstos no 9.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

9.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA E LIMITE POR CAF

10.1. O valor global estimado desta chamada pública corresponde a **R$ 2.283.529,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quantitativos e preços unitários do Anexo I, para o período de fornecimento definido no cronograma e nos contratos.

10.2. O limite de comercialização é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil e por Entidade Executora. Para grupos formais e EFR aplica-se VMC = N × R$ 40.000,00, considerado o número de participantes com CAF Pessoa Física ativo, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria, observados os controles do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Para fornecedores individuais ou grupos informais, observar os limites e controles específicos do mesmo artigo.

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento estará condicionado a efetiva entrega dos gêneros e o cumprimento do cronograma de entrega.

11.2. Os valores a serem pagos pelos gêneros serão os mesmos constantes da Tabela de Preços que faz parte deste edital – Anexo I.
11.3. Os pagamentos decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzida	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

11.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio de Protocolo ou direcionados para o e-mail: douglas@medianeira.pr.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso nas hipóteses relacionadas no artigo 165 ao 168 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DAS IRREGULARIDADES

14.1. No caso de eventuais irregularidades, será levado em consideração as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
14.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o chamamento.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida na chamada pública.

16. DA ASSINATURA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PROJETO DE VENDA

16.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a homologação do certame.
16.2. A proponente vencedora que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.
16.3. Caso a CAF de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substitui-lo por outro agricultor associado e com CAF Pessoa Física ativa.
16.4. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com CAF Pessoa Física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculadas ao agricultor com CAF desativada.
16.5. As consultas /pesquisa de regularidade da CAF Pessoa Jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.
16.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado à Prefeitura do Município de Medianeira, sito a Avenida José Callegari, nº 647 - Ipê, CEP 85.884-000, ou ligar diretamente no Telefone (45) 3264-8616, na cidade de Medianeira.
17.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
17.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
17.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS
c) ANEXO III – MODELOS DE PROJETO DE VENDA GRUPOS INFORMAIS (DOIS OU MAIS AGRICULTORES)
d) ANEXO IV – MODELOS DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUALANEXO IV – MODELOS DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL
e) ANEXO V — DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
f) ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DE CAF
g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
h) ANEXO VIII — MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 15 de outubro de 2026. Assinado digitalmente.

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PARA: Compras, Licitações e Contratos;
A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte COMPRA:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais e empreendedores familiares rurais, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, segundo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com base no PNAE – Programa Nacional de Alimentação, conforme legislação vigente e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABACATE:** PRODUTO FRESCO COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, E NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	200	R$ 4,12	R$ 824,00
2	**ABÓBORA TIPO CABOTIÁ** (JAPONESA) - IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MADURA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CASCA RÍGIDA,	KG	500	R$ 5,04	R$ 2.520,00
3	**AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ PURO, DE COR AMARELA A ALARANJADA, AROMA CARACTERÍSTICO E SEM IRREGULARIDADES**. DEVE SER ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E MISTURAS. EMBALAGEM PLÁSTICA 500g ATÓXICA, TRANSPARENTE, BEM VEDADA, CONTENDO ROTULAGEM COM VALIDADE MÍNIMA (GERALMENTE 8-12 MESES), LOTE E FABRICANTE.	PCTE	70	R$ 27,63	R$ 1.934,10
4	**ABOBRINHA,** ITALIANA, DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
5	**ACELGA** VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES, LIMPAS, BEM DESENVOLVIDAS, COR VERDE CARACTERÍSTICA E COLHEITA NO PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES,	UND	4000	R$ 9,08	R$ 36.320,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PARASITAS, LARVAS, 5CORPOS ESTRANHOS, LESÕES FÍSICAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS E MURCHAMENTO.				
6	**AÇÚCAR MASCAVO,** PRODUTO ORIUNDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	KG	50	R$ 10,48	R$ 524,00
7	**AGNOLINE** MASSA TIPO AGNOLINE CASEIRO, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA, FRESCA E CONGELADA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E OVOS. SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO INGREDIENTES, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DE QUALIDADE ARTESANAL.	KG	200	R$ 74,25	R$ 14.850,00
8	**AGNOLINE** MASSA TIPO AGNOLINE CASEIRO, COM RECHEIO DE FRANGO, FRESCA E CONGELADA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E OVOS. SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO INGREDIENTES, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DE QUALIDADE ARTESANAL.	KG	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
9	**AGRIÃO** AS FOLHAS DEVEM SER FRESCAS DE COR VERDE ESCURA, SEM ÁREAS AMARELADAS OU PONTOS ESCUROS; OS TALOS DEVEM ESTAR FIRMES E QUEBRADIÇOS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO	UND	500	R$ 5,66	R$ 2.830,00
10	**ALFACE** (LISA, CRESPA, AMERICANA.) VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES, LIMPAS, BEM DESENVOLVIDAS, COR VERDE CARACTERÍSTICA E COLHEITA NO PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS, LESÕES FÍSICAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS E MURCHAMENTO.	KG	5000	R$ 5,82	R$ 29.100,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**ALHO GRAUDO** DE BOA QUALIDADE. PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SÃO. CABEÇA TAMANHO GRANDE, COM CASCA. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	800	R$ 30,21	R$ 24.168,00
12	**ALMEIRÃO.** PÉS DE BOA QUALIDAE, NÃO PODEM ESTAR MURCHO, NEM COM MANCHAS NAS FOLHAS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	300	R$ 8,17	R$ 2.451,00
13	**AMEIXA *IN NATURA* NACIONAL,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, COR VERMELHA/ROXA, FIRME, SEM LESÕES, PRAGAS OU SUJIDADES, AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO (FRESCA). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA PARA TRANSPORTE. DEVE SEGUIR NORMAS DA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	KG	4000	R$ 17,45	R$ 69.800,00
14	**BANANA CATURRA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	KG	40000	R$ 4,27	R$ 170.800,00
15	**BATATA DOCE** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
16	**BATATA INGLESA** *IN NATURA*, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, DE FORMATO UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, ISENTA DE PODRIDÃO (SECA OU ÚMIDA), PARTES ESVERDEADAS (SOLANINA), BROTOS, CORTES, DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	2500	R$ 9,24	R$ 23.100,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**BATATA SALSA** (MANDIOQUINHA-SALSA): *IN NATURA*, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA. DEVE APRESENTAR-SE FIRME, INTACTA, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, BOLORES, PARTES MURCHAS, ÁREAS AMOLECIDAS, MANCHAS ESCURAS OU PODRIDÃO. TAMANHO UNIFORME (MÉDIO A GRAÚDO), COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM CHEIRO OU SABOR ESTRANHO.	KG	1000	R$ 9,79	R$ 9.790,00
18	**BATATA CARÁ.** PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS NÃO FIBROSOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE, COLHEITA NOVA. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	200	R$ 12,20	R$ 2.440,00
19	**BERGAMOTA IN NATURA,** ESPÉCIE COMUM, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIFORMES, FIRMES, SEM MACHUCADOS E MOFOS, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS	KG	4000	R$ 8,43	R$ 33.720,00
20	**BERINJELA,** VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO COM COLORAÇÃO ROXA ESCURA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; CASCA LISA E BRILHANTE, SEM NÓS OU MANCHAS CLARAS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO	KG	200	R$ 10,22	R$ 2.044,00
21	**BETERRABA** FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. DEVERÃO TER COR ACENTUADA, SEM MANCHAS, BROTOS E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	KG	700	R$ 5,69	R$ 3.983,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM AÇÚCAR** (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, Adoçado apenas com fibras/frutas, sem a utilização de açúcar refinado (sucrose). COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500	R$ 59,38	R$ 29.690,00
23	**BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM GLUTÉN** (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, Produzido com farinhas funcionais (arroz, polvilho ou amido de milho) COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	R$ 75,17	R$ 15.034,00
24	**BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM LEITE E OVO** (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	R$ 72,34	R$ 21.702,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	**BISCOITO DE POLVILHO, ASSADO, SALGADO SABOR TRADICIONAL.** (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, PRODUZIDO COM POLVILHO (FÉCULA DE MANDIOCA), OVOS, ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E SAL. ISENTO DE GLÚTEN, CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO CROCANTE, COR CLARA, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM ATÓXICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500	R$ 60,20	R$ 30.100,00
26	**BISCOITO DOCE ARTESANAL DE AMIDO SABOR TRADICIONAL.** (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), DE FABRICAÇÃO CASEIRA, SABOR TRADICIONAL, INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, MARGARINA, AÇÚCAR E OVOS. CARACTERÍSTICAS: TEXTURA CROCANTE QUE DERRETE NA BOCA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. PRODUZIDO COM INSUMOS NATURAIS. ISENTO DE GLÚTEN, CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO CROCANTE, COR CLARA, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM ATÓXICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO	KG	300	R$ 54,61	R$ 16.383,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	**BISNAGUINHA LARANJA/CENOURA** SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, CENOURA, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN, POSSUI AÇÚCARES DOS PRÓPRIOS INGREDIENTES. UNIDADE COM 50 GRAMAS E COM 20 UNIDADES POR EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS PRONTO PARA CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO ADEQUADO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.	KG	100	R$ 12,05	R$ 1.205,00
28	**BOLACHA CASEIRA.** DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. 0% GORDURAS TRANS, SEM UTILIZAÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. SEM RECHEIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SER QUEBRADIÇO DE MAIS.	KG	3000	R$ 31,02	R$ 93.060,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	**BOLACHA DE COCO**. DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS E QUEIMADURA, LEVE HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTEAOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. 0% GORDURAS TRANS, SEM UTILIZAÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.SEM RECHEIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTEFECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADECOM O MÍNIMO 7 DIAS. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SER QUEBRADIÇO DE MAIS.	KG	3000	R$ 34,64	R$ 103.920,00
30	**BRÓCOLIS** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS OU MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	KG	700	R$ 10,88	R$ 7.616,00
31	**CANJIQUINHA MILHO (FINA)** - PACOTES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA INTEGRA. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	2500	R$ 5,42	R$ 13.550,00
32	**CEBOLA.** COMPACTA FIRME, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	1200	R$ 7,25	R$ 8.700,00
33	**CEBOLINHA VERDE** - FRESCAS, SÃS, LIMPAS E SEM EXCESSO DE UMIDADE.	KG	700	R$ 3,85	R$ 2.695,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	**CENOURA**, FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTOS E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	KG	700	R$ 8,06	R$ 5.642,00
35	**CHÁ DE ERVA-CIDREIRA (CAPIM-CIDREIRA/CAPIM-SANTO)** ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FOLHAS SECAS, SELECIONADAS E HIGIENIZADAS DE *CYMBOPOGON CITRATUS* (CAPIM-CIDREIRA). DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO	KG	50	R$ 37,73	R$ 1.886,50
36	**CHÁ DE MELISSA**, OBTIDO A PARTIR DE FOLHAS E TALOS SECOS E SELECIONADOS DE MELISSA (*MELISSA OFFICINALIS*) DE COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, LARVAS OU FUNGOSE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO.	KG	50	R$ 62,42	R$ 3.121,00
37	**CHICÓRIA (OU CHICÓRIA CABEÇA):** VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES, LIMPAS, BEM DESENVOLVIDAS, COR VERDE CARACTERÍSTICA E COLHEITA NO PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS, LESÕES FÍSICAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS E MURCHAMENTO.	KG	1000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
38	**CHUCHU** DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	500	R$ 8,97	R$ 4.485,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS.				
39	**COLORAU (URUCUM) EM PÓ**. TEMPERO/CORANTE NATURAL OBTIDO A PARTIR DE SEMENTES DE URUCUM (*BIXA ORELLANA L.*). PRODUTO FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA, SEM GRUMOS, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.SEM ADIÇÃO DE SAL OU CONSERVANTES SINTÉTICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. PACOTE TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, VEDADO. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R$ 9,61	R$ 4.805,00
40	**COUVE-FLOR** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS, MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS.	MAÇO	700	R$ 12,05	R$ 8.435,00
41	**COUVE FOLHA**, FOLHAS UNIFORMES QUE NÃO ESTEJAM MURCHAS, SADIAS, SEM MANCHAS, SEM FUROS.	MAÇO	350	R$ 6,33	R$ 2.215,50
42	**CUCA ROYAL** DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO, PREPARADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE. EMBALAGEM 500 G.	KG	1000	R$ 13,16	R$ 13.160,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	**CUCA RECHEADA COM FRUTAS**. TAMANHO MÉDIO, MINIMO 500G. DOCE O SUFICIENTE, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. 0% GORDURAS TRANS, SEM UTILIZAÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA OU ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, COM RECHEIO DE FRUTAS, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. QUANDO POSSÍVEL UTILIZAR MATÉRIA-PRIMA ADVINDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. ALIMENTO DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO MS (ANVISA RDC 278/2005). ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA.	KG	500	R$ 15,98	R$ 7.990,00
44	**CUCA SIMPLES, SEM LEITE.** TAMANHO MÉDIO, MINIMO 500G. DOCE O SUFICIENTE, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. 0% GORDURAS TRANS, SEM UTILIZAÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER	KG	150	R$ 23,59	R$ 3.538,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA OU ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. QUANDO POSSÍVEL UTILIZAR MATÉRIA-PRIMA ADVINDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. NÃO DEVERÁ POSSUIR RECHEIO NEM COBERTURA QUE LEVE LEITE, CREME DE LEITE, NATA, CHANTILI, LEITE CONDENSADO OU OUTRO DERIVADO DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO. ALIMENTO DISPENSADO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO MS (ANVISA RDC 278/2005). ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM TABELA NUTRICIONAL, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. ENTREGA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL ASSADO, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA				
45	**DOCE DE FRUTAS EM PASTA,** SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODTUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	550	R$ 13,77	R$ 7.573,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	**DOCE DE FRUTAS EM PASTA**, SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODTUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	R$ 16,30	R$ 4.890,00
47	**ESPINAFRE:** VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS E TALOS NOVOS, FRESCOS E ÍNTEGROS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E SEM DANOS APARENTES.	MAÇO	75	R$ 8,79	R$ 659,25
48	**FUBÁ** DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	KG	2100	R$ 7,43	R$ 15.603,00
49	**GENGIBRE.** PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, FIRMES, ÍNTEGRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS NÃO FIBROSOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE, COLHEITA NOVA. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO	KG	20	R$ 13,74	R$ 274,80
50	**HORTELÃ FRESCO** (*MENTHA SPICATA*), EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALADO EM MAÇOS FIRMES, PESANDO APROXIMADAMENTE 300G (OU CONFORME A NECESSIDADE), ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA OU CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	MAÇO	50	R$ 6,88	R$ 344,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	**INHAME** DEVE SER IN NATURA, FRESCO, SEM DEFEITOS, UNIFORME EM TAMANHO E COR, E PRÓPRIO PARA O CONSUMO	KG	600	R$ 15,85	R$ 9.510,00
52	**IOGURTE** DE POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PACOTES DE 1000G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	UNIDADE	12000	R$ 6,55	R$ 78.600,00
53	**IOGURTE SEM LACTOSE** SABOR NATURAL OU SORTIDOS (MORANGO/COCO), CONSISTENTE, À BASE DE LEITE PASTEURIZADO E ENZIMA LACTASE. DEVE SER REFRIGERADO, SEM CONSERVANTES/CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA E RÓTULO CONFORME NORMAS VIGENTES	LITRO	2000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
54	**LARANJA DO CÉU,** FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA AMARELA CLARA, POLPA FIRME, SABOR DOCE E BAIXA ACIDEZ. FRUTOS SÃOS, LIMPOS, NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS, SEM PODRIDÃO E ISENTOS DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE	KG	3600	R$ 6,97	R$ 25.092,00
55	**LARANJA PÊRA** -PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.	KG	5000	R$ 4,45	R$ 22.250,00
56	**LEITE PASTEURIZADO** PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	LITRO	4500	R$ 5,84	R$ 26.280,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	**LIMÃO TAITI.** PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DEAMADURECIMENTO. PRODUTO SELECIONADO, FRESCO E SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	100	R$ 13,29	R$ 1.329,00
58	**MACARRÃO CASEIRO COLORIDO COM VEGETAIS.** PRODUTO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO 500G DE PRODUTO. PRODUTO CASEIRO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ELABORADO COM VEGETAIS NATURAIS PARA CONFERIR COR (COMO BETERRABA, CENOURA, ABÓBORA, ESPINAFRE OU COUVE). COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (HOMOGÊNEO, NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS NA MASSA), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ELABORAR A MASSA COM UMA PROPORÇÃO MÍNIMA DE UM OVO PARA CADA 100G DE FARINHA. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE GORDURAS TRANS, CORANTES, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS NA SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. DEVE SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO E CORRETAMENTE FECHADO. DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM ETIQUETA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE.	KG	2500	R$ 34,61	R$ 86.525,00
59	**MACARRAO CASEIRO CONGELADO** (TALHARIN OU PENE) FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO	KG	6000	R$ 29,36	R$ 176.160,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO.				
60	**MACARRÃO INTEGRAL MACARRÃO TIPO CASEIRO**, **INTEGRAL,** ARTESANAL OU SEMI-ARTESANAL, TIPO TALHARIM (LARGO OU FINO). ELABORADO EXCLUSIVAMENTE COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, OVOS FRESCOS, ÁGUA E, OPCIONALMENTE, SAL. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES OU GORDURA HIDROGENADA.MASSA DE TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS (TERROSAS, PARASITAS OU LARVAS), COM BOA CAPACIDADE DE RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, SELADA A QUENTE E RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.	KG	500	R$ 42,94	R$ 21.470,00
61	**MACARRÃO SEM OVOS** MASSA DE PRODUÇÃO CASEIRA, CORTE TIPO TALHARIM (LARGO OU FINO). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E ÁGUA. ISENTO DE OVOS E COLESTEROL. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES OU GORDURA HIDROGENADA.MASSA DE TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS (TERROSAS, PARASITAS OU LARVAS), COM BOA CAPACIDADE DE RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, SELADA A QUENTE E RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6	KG	750	R$ 43,61	R$ 32.707,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.				
62	**MANDIOCA** BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHP MÉDIO, SEM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS E EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICO HIGIENIZADOS E FECHADOS. PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG.	KG	6500	R$ 10,89	R$ 70.785,00
63	**MANGA ROSA.** PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	1500	R$ 9,99	R$ 14.985,00
64	**MANTEIGA SEM SAL.** EMBALAGEM CONTENDO 1KG DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FORMA CREMOSA À TEMPERATURA AMBIENTE, COR AMARELO CLARO, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO, SABOR E ODOR SUAVE, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, MATERIAL ATÓXICO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	350	R$ 30,08	R$ 10.528,00
65	**MEL DE ABELHA.** EMBALAGEM CONTENDO 500G DE PRODUTO. INGREDIENTES: PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DE NÉCTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARÍNICOS DE PLANTAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO, NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR	UND	50	R$ 26,57	R$ 1.328,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ASPECTO: LÍQUIDO DENSO. COR: LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, MATERIAL ATÓXICO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.				
66	**MELADO DE CANA** DE AÇÚCAR, DE QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. DEVIDAMENTE LEGALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 800 GRAMAS	POTE	200	R$ 20,32	R$ 4.064,00
67	**MELANCIA** FRUTA INTEIRA, FRESCA, SÂ, LIMPA, SEM RACHADURAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	7500	R$ 6,82	R$ 51.150,00
68	**MELÃO COLONIAL** - FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA PRONTA PARA O CONSUMO.	KG	1500	R$ 11,95	R$ 17.925,00
69	**MILHO VERDE,** DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E AO PONTO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	5500	R$ 17,78	R$ 97.790,00
70	**MILHO VERDE, GRÃOS INTEIROS,** DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS MACIOS, SEM DANOS OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO E TAMANHO UNIFORME. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE FERIMENTOS, TERRA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DANOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2500	R$ 18,68	R$ 46.700,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	**ORÉGANO** (*ORIGANUM VULGARE*) DESIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SECAS OU EM FLOCOS. NÃO DEVE CONTER FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS, PEDRAS, TERRA OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. COR VERDE A VERDE-OLIVA CARACTERÍSTICA, COM AROMA INTENSO E CARACTERÍSTICO.PACOTE TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, VEDADO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R$ 21,17	R$ 21.170,00
72	**PAO CASEIRO ARTESANAL À BASE DE MANDIOCA** (AIPIM/MACAXEIRA) COZIDA E AMASSADA, DE CONSISTÊNCIA MACIA, MIOLO FOFINHO E CASCA COR DOURADA BRILHANTE, HOMOGÊNEA E BEM ASSADA.ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS	KG	750	R$ 19,23	R$ 14.422,50
73	**PAO CASEIRO ARTESANAL DE CENOURA**, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CENOURA FRESCA IN NATURA, DE CONSISTÊNCIA MACIA, MIOLO FOFINHO E CASCA FINA COR DOURADA BRILHANTE, HOMOGÊNEA E BEM ASSADA.ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS.	KG	750	R$ 17,08	R$ 12.810,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	**PAO CASEIRO ARTESANAL SABOR ABÓBORA**, PRODUZIDO COM PURÊ DE ABÓBORA *IN NATURA* (TIPO CABOTIÁ OU JAPONESA) DE CONSISTÊNCIA MACIA, MIOLO FOFINHO E CASCA FINA COR DOURADA BRILHANTE, HOMOGÊNEA E BEM ASSADA.ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS	KG	750	R$ 19,89	R$ 14.917,50
75	**PAO CASEIRO ARTESANAL**, ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS	KG	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	**PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL**– SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, LEITE E OVO. PRODUTO CASEIRO, ASSADO E FOFINHO. 0% GORDURAS TRANS, SEM UTILIZAÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LEITE, OVO OU SEUS SUBPRODUTOS. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. QUANDO POSSÍVEL UTILIZAR MATÉRIA-PRIMA ADVINDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM NO MÍNIMO 18 FATIAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE ASPECTOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA.	KG	100	R$ 11,18	R$ 1.118,00
77	**PEPINO** TAMANHO MÉDIO, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SÃOS, FRESCOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FIRME AO TOQUE, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ESTADO DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5 DIAS.	KG	500	R$ 8,51	R$ 4.255,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	**PÊRA IMPORTADA** (TIPO WILLIAN OU SIMILAR), DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME E SEM MANCHAS CONSISTÊNCIA FIRME, POLPA SUCULENTA, COR E FORMATO UNIFORMES, CASCA SEM LESÕES, LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS OU BIOLÓGICOS.ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PLÁSTICO HIGIENIZADAS.	KG	3500	R$ 17,50	R$ 61.250,00
79	**PÊSSEGO IN NATURA,** FRUTA FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE DO FRUTO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, POLPA SUCULENTA, COR E FORMATO UNIFORMES, CASCA SEM LESÕES, LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS OU BIOLÓGICOS.ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PLÁSTICO HIGIENIZADAS.	KG	3500	R$ 29,42	R$ 102.970,00
80	**PICOLÉ DE FRUTA,** FEITO COM SUCO E POLPA DE FRUTA NATURAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM OUTROS ADITIVOS. UNIDADES DE 60 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SELADAS.	UND	7000	R$ 3,65	R$ 25.550,00
81	**POLPA DE FRUTAS CONGELADA,** SABORES DIVERSOS, PRODUZIDAS A PARTIR DE FRUTAS SÃS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE CADA FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADAS DE ATÉ 1 KG.	KG	2500	R$ 26,59	R$ 66.475,00
82	**POLPA DE MORANGO CONGELADA** 100% NATURAL (SEM CONSERVANTES, CORANTES, AÇÚCAR OU ADITIVOS), OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DO MORANGO MADURO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SEGUIR NORMAS DA ANVISA, APRESENTANDO CONGELAMENTO UNIFORME, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 A 12 MESES.	KG	750	R$ 28,33	R$ 21.247,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	**POLPA DE TOMATE CONGELADA:** POLPA CONCENTRADA DE TOMATE, 100% TOMATE, OBTIDA ATRAVÉS DE FRUTOS SÃOS, MADUROS E SELECIONADOS. PRODUTO ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES, ESTABILIZANTES OU CONSERVANTES. NÃO DEVE CONTER PELE, SEMENTES, FERMENTAÇÕES, SUJIDADES OU PARASITOS. APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, COR VERMELHA INTENSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 1KG, RESISTENTE E VEDAÇÃO PERFEITA. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2500	R$ 13,43	R$ 33.575,00
84	**REPOLHO ROXO**: CABEÇAS UNIFORMES, FRESCOS, SÃOS, SEM SUJIDADES, COM COR CARACTERISTICA DO PRODUTO.	KG	1500	R$ 14,91	R$ 22.365,00
85	**REPOLHO VERDE,** CABEÇAS UNIFORMES, FRESCOS, SÃOS, SEM SUJIDADES, COM COR CARACTERISTICA DO PRODUTO.	KG	1500	R$ 4,85	R$ 7.275,00
86	**RÚCULA.** PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E APARENCIA.	KG	1000	R$ 6,73	R$ 6.730,00
87	**SALSINHA** - FRESCA, SÃ, LIMPA E SEM EXCESSO DE UMIDADE E SEM SUJIDADES -	KG	450	R$ 6,60	R$ 2.970,00
88	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CORANTES, COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO DE 1,5 LITROS.	Frasco	2000	R$ 15,35	R$ 30.700,00
89	**TÂMARA SECA,** SEM CAROÇO, FRUTO ÍNTEGRO, SÃ, LIMPO, SEM UMIDADE EXCESSIVA OU FERMENTAÇÃO.PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, POTE PLÁSTICO OU BANDEJA COM FILME PVC.PESO: 500GR POR EMBALAGEM.VALIDADE:MÍNIMA DE 3 MESES NA ENTREGA	KG	100	R$ 22,77	R$ 2.277,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	**TANGERINA PONKAN**, 1ª QUALIDADE, FRUTA *IN NATURA*, FRESCA, LIMPA E COM CASCA ÍNTEGRA. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME E AROMA TÍPICO DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS E DEFORMAÇÕES. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, SEM ESTAR PASSADA OU COM DEFEITOS GRAVES.	KG	2500	R$ 11,15	R$ 27.875,00
91	**TOMATE** EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	KG	2500	R$ 12,32	R$ 30.800,00
92	**UVA BORDÔ, NIAGRA OU ISABEL** PRECOCE, FRUTOS FRESCOS PARA CONSUMO IN NATURA, AGRUPADOS EM CACHOS INTACTOS, FIRMES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS OURIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO PODE ESTAR DANIFICADO POR LESÕES QUE AFETEM A UTILIZAÇÃO.	KG	1500	R$ 26,76	R$ 40.140,00
93	**UVA PASSA BRANCA** SEM CAROÇO- UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS.	KG	150	R$ 34,71	R$ 5.206,50

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	**VAGEM** LEGUMINOSA IN NATURA, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO. PRODUTO SELECIONADO, EM ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS DE APODRECIMENTO. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA.	KG	150	R$ 18,17	R$ 2.725,50

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.283.529,65

1.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105,106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a continuidade da oferta de refeições com qualidade nutricional aos alunos da rede municipal de ensino de Medianeira, por meio da aquisição de gêneros alimentícios frescos, in natura ou minimamente processados, provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e indicação do cronograma de entrega emitido pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

5.2. O cronograma de entregas será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Alimentação Escolar e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 7 (sete) dias, contados do envio do pedido e da nota de empenho.

5.4. O prazo de validade dos produtos não perecíveis não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias do prazo total recomendado.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados para entrega em carro tipo refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega conforme Resolução nº 216/2004.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo ou alteração de cardápio seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Para alimentos minimamente processados, serão aceitos produtos que estiverem de acordo com o item 5.6 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 5.9.1. Identificação do produto;
- 5.9.2. embalagem original e intacta,
- 5.9.3. data de fabricação,
- 5.9.4. data de validade,
- 5.9.5. peso líquido,
- 5.9.6. Número do Lote,
- 5.9.7. Nome do fabricante.
- 5.9.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.10. Os produtos serão conferidos no ato da entrega pela Direção e/ou merendeiras e caso não estejam próprios para o consumo ou em desacordo com a descrição do edital e deste Termo de Referência serão devolvidos.

5.11. Conselheiros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e a equipe da Divisão de Alimentação Escolar também poderão acompanhar as entregas e conferência dos produtos entregues.

5.12. A contratada deverá comprovar a entrega através de documento específico onde estará descrito: Nome do estabelecimento de ensino, produtos e quantidades entregues conforme descritivo e ateste de recebimento do responsável pela conferência (direção ou merendeiras).

5.13. A contratada deverá respeitar as normas higiênico sanitárias, orientando seus entregadores a não entrarem nas unidades de produção de alimentos sem autorização das manipuladoras e sem uso de EPIs.

5.14. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, descarregados na cozinha dos estabelecimentos de ensino no local indicado pelas manipuladoras;

5.15. As datas e produtos que constam nos cronogramas de entrega, poderão sofrer alterações para adequação de cardápios, aproveitamento de itens em estoque ou impossibilidade de armazenamento.

5.16. As despesas com embalagens, transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos é de total responsabilidade da proponente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, Sr(a). Murilo Marcos Madeira, e Sr(a). Luzia Alves da Silva Sapelli, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CHAMADA PÚBLICA

O custo estimado total da chamada pública é de **R$ 2.283.529,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),** correspondente ao somatório dos 94 itens discriminados na tabela de especificações, quantitativos e preços deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente deste chamada pública ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzida	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira/PR, 15 de outubro de 2026.

RESPONSAVEIS PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Murilo Marcos Madeira Chefe de Departamento Executivo	**Rosiane Limberger dos Santos Tonelli** Secretária de Educação e Cultura

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS

Aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE | Chamada Pública nº 075/2026.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO: *Preços unitários iguais aos divulgados no edital. Reproduzir linhas e quadros conforme quantidade de participantes e alimentos.*

1. IDENTIFICAÇÃO GRUPOS FORMAIS — ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E EFR

Nome: _____
CNPJ: _____
CAF Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Nº de associados/cooperados: _____
Nº de participantes com CAF PF no projeto: _____

Representante legal: Nome: _____ CPF: _____
Contato: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. Identificação de agricultores familiares participantes

Nome do(a) Agricultor(a)	Nº CAF Pessoa Física	Se pertence a segment de PCT informal qual	Gênero (feminino, masculino, outros)

Observação: *Inserir quantas linhas forem necessárias.*

3. Relação de alimentos por agricultor — *repetir para cada participante*

Nome do agricultor: _____ CAF PF: _____

Lote	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	Preço Total (R$)

Total individual do agricultor: R$ _____

4. Totalização do projeto por alimento

Lote	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	Preço Total (R$)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ _____

5. Cronograma de fornecimento

Agricultor	Alimento	Periodicidade / prazo de entrega

6. Entidade Executora: Município de Medianeira/PR — Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, Medianeira/PR.

Declaro concordância com as condições deste projeto, a origem de produção própria dos participantes relacionados e a veracidade das informações.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

Assinaturas dos demais agricultores integrantes do grupo formal, conforme item 7.5.5 do edital:

Agricultor	Assinatura

ANEXO III – MODELOS DE PROJETO DE VENDA GRUPOS INFORMAIS (DOIS OU MAIS AGRICULTORES)

1. IDENTIFICAÇÃO GRUPO INFORMAL

Representante: _____ CPF: _____
Contato: _____
Endereço / Município/UF: _____

2. Dados bancários individuais

Agricultor	CPF	Banco	Agência	Conta

3. Identificação de participantes

Nome	CAF PF ou NIS excepcional	PCT / segmento	Gênero

4. Relação de alimentos por agricultor — repetir para cada participante

Agricultor: _____CAF PF/NIS: _____

Alimento	Unid.	Quantidade	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)

Valor individual: R$ _____

5. Totalização dos alimentos do grupo

Alimento	Unid.	Quantidade	Preço aquisição (R$)	Total (R$)

VALOR GLOBAL DO PROJETO: R$ _____

6. Cronograma de fornecimento

Nome agricultor	Alimento	Cronograma / periodicidade

7. Entidade Executora: Município de Medianeira/PR — Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaramos concordar com as condições do projeto e com as informações de fornecimento.
Local/data: _____

Representante do grupo informal: _____

Nome de todos os agricultores do grupo	Assinatura

ANEXO IV – MODELOS DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

Nome: _____ CPF: _____
CAF Pessoa Física: _____
NIS (somente hipótese excepcional do art. 35, §5º): _____ PCT/segmento: _____
Gênero: _____ Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. Relação de alimentos

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço aquisição (R$)	Total (R$)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ _____

3. Cronograma de entrega

Alimento	Cronograma / periodicidade

4. Entidade Executora: Município de Medianeira/PR — Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro concordar com as condições estabelecidas e com as informações do presente projeto de venda.

Local/data: _____

Assinatura do agricultor: _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Processo Administrativo nº 136/2026 | Chamada Pública PNAE nº 075/2026
Fornecedor: _____
CPF/CNPJ: _____

Enquadramento: ( ) Individual ( ) Grupo informal ( ) Grupo formal ( ) EFR

O declarante acima identificado, por si ou por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios discriminados no Projeto de Venda apresentado à Chamada Pública nº 075/2026 são provenientes de produção própria dos agricultores familiares nele identificados, conforme o enquadramento aplicável, e atendem às condições de origem, qualidade e demais exigências da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e do edital.
No caso de organização coletiva, declara que os alimentos fornecidos são produzidos pelos associados, cooperados ou participantes relacionados no respectivo projeto e sua relação individualizada, mantendo a rastreabilidade de cada agricultor.

Local e data: _____

_____
Assinatura do fornecedor ou representante legal

Identificação: _____

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DE CAF

Processo Administrativo nº 136/2026 | Chamada Pública PNAE nº 075/2026
Organização/EFR: _____
CNPJ: _____
CAF Pessoa Jurídica: _____
Representante legal: _____

DECLARO, na qualidade de representante legal da organização acima identificada, que assumo a responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, respeitado o limite de R$ 40.000,00 por CAF Pessoa Física, por ano civil e por Entidade Executora, bem como o teto aplicável ao grupo formal ou EFR calculado em função dos participantes elegíveis, conforme art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Declaro ainda que manterei relação individualizada e atualizada dos agricultores, números do CAF, alimentos e valores comercializados, adotando mecanismos para evitar a ultrapassagem dos limites de venda e prestando as informações necessárias à fiscalização e prestação de contas.

Nome agricultor	CAF Pessoa Física	Alimento	Valor previsto (R$)

Local/data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
CHAMADA PÚBLICA PNAE – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.206.481/0001-58, sediado na Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê, Medianeira/PR, neste ato representado por _____, cargo _____, doravante CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): _____, enquadramento: [ ] fornecedor individual [ ] grupo informal [ ] grupo formal [ ] EFR, CPF/CNPJ nº _____, CAF PF/PJ nº _____, endereço _____, representado por _____, CPF _____. Para grupo informal, identificação dos participantes conforme Projeto de Venda integrante.

As partes celebram o presente Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, da Lei nº 14.133/2021 no que couber e do Edital de Chamada Pública PNAE nº 075/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. O objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme alimentos selecionados no Projeto de Venda, preços fixados no edital e cronograma definido pela Divisão de Alimentação Escolar.

1.2. Os alimentos efetivamente contratados serão individualizados na tabela abaixo, preenchida exclusivamente com os itens adjudicados ao contratado, sem confundir o valor deste contrato com o valor global estimado da chamada pública.

Alimento / especificação	Unid.	Quant.	Período / entrega	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).

1.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, o Projeto de Venda aprovado, a relação individualizada dos agricultores e alimentos, a ata do julgamento e o ato de divulgação do resultado.
1.4. Os preços unitários serão exatamente aqueles publicados no Anexo I do edital, vedada sua substituição por preços ofertados distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O valor contratual é o indicado no item 1.2, limitado às quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas. Dotação: conforme compatibilidade orçamentária e edital.

Reduzida	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
243	06.005.12.306.0025.2045.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107 - Salário Educação
246	06.005.12.306.0025.2046.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

2.2. O pagamento ocorrerá por fornecimentos efetivamente recebidos, após Termo de Recebimento, nota fiscal regular, atesto e liquidação, em até 30 (trinta) dias da apresentação válida dos documentos, sem prejuízo das normas financeiras aplicáveis.
2.3. Será realizado por meio de pagamento admitido nas regras do PNAE, inclusive Conta Cartão PNAE quando aplicável ou transferência bancária autorizada. Banco _____, agência _____, conta _____, titular _____.
2.4. Divergências na nota fiscal serão comunicadas para correção, sem pagamento de quantitativos rejeitados ou não liquidados. A manutenção de habilitação será acompanhada durante a execução, sem exigência indiscriminada de reapresentação de toda a documentação por ocasião de cada pagamento.
2.5. O atraso imputável ao contratante sujeitar-se-á aos encargos moratórios previstos na legislação e no edital, considerada a disciplina pertinente aos repasses do FNDE; eventual multa contratual de 2% e juros de 0,1% ao dia, presentes no modelo orientativo do FNDE, dependerão de confirmação expressa pela Administração antes da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO E CAF

3.1. Para fornecedores individuais e integrantes de grupos informais, respeitar-se-á o limite de R$ 40.000,00 por CAF Pessoa Física ou NIS admitido, por ano civil e por Entidade Executora, conforme art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
3.2. Para grupos formais e EFR, o valor máximo de comercialização será calculado por VMC = NAF × R$ 40.000,00, em que NAF corresponde aos participantes com CAF Pessoa Física vinculados ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria dos alimentos integrantes do Projeto de Venda, respeitadas as regras do art. 38.

3.3. Os grupos formais e EFR deverão manter controle individualizado dos agricultores, seus CAF, alimentos e valores. O Município fiscalizará os limites nos termos da Resolução, inclusive relativamente a contratos múltiplos sob a mesma EEx.
3.4. Modificações de participantes ou de CAF durante a execução não poderão frustrar os critérios de priorização da seleção, devendo ser formalmente verificadas pela fiscalização antes de eventual substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados de ___/___/2026 até ___/___/2027, observada a disponibilidade orçamentária e as condições do edital e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Em situações legalmente previstas de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado e formalizado nos autos, inclusive por apostilamento quando cabível; outras prorrogações dependerão de fundamentação legal.
4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

5.1. As entregas seguirão o cronograma e os locais indicados formalmente pela Divisão de Alimentação Escolar, que poderão ser ajustados diante de alteração do calendário escolar ou força maior, mediante comunicação em tempo hábil.
5.2. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal e do Termo de Recebimento, emitidos e conferidos pelos responsáveis competentes, observadas as exigências do edital.
5.3. Frete, carga, descarga, acondicionamento, conservação e transporte adequados são de responsabilidade do contratado e estão incluídos nos preços.
5.4. Produtos desconformes, danificados, vencidos, impróprios ou divergentes das especificações serão recusados e substituídos em até 48 horas após comunicação, às expensas do contratado, sem afastar outras providências cabíveis.
5.5. Embalagens deverão ser novas quando necessário, íntegras, limpas, adequadas ao contato com alimento e sem contaminações; é vedado reaproveitamento de recipientes utilizados para defensivos agrícolas, fertilizantes e similares.
5.6. Alimentos orgânicos deverão satisfazer a legislação de certificação correspondente e alimentos de origem animal deverão portar comprovação sanitária de inspeção competente, nos termos do edital e dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
5.7. Substituição do próprio alimento somente será admitida segundo art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com justificativa, avaliação do nutricionista responsável técnico, acompanhamento do CAE, equivalência econômica e documentação formal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução, receber e conferir os alimentos, designar gestor e fiscais e efetuar o pagamento das entregas regular e efetivamente liquidadas.
6.2. Fornecer cronogramas e orientações, comunicar inconformidades, apreciar solicitações e reclamações em prazo legal, e documentar ocorrências e decisões.
6.3. Manter a guarda dos documentos e comprovantes de pagamento pelo prazo e marco inicial de conservação previstos na regulamentação do PNAE, assegurando acesso ao CAE, FNDE e órgãos de controle.
6.4. Preservar os mecanismos de controle dos limites de comercialização, da origem da produção e das exigências nutricionais e higiênico-sanitárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer exclusivamente os alimentos contratados e provenientes dos agricultores identificados no Projeto de Venda, nas condições, quantidades e prazos ajustados.

7.2. Manter os requisitos aplicáveis de habilitação, os registros CAF pertinentes e a regularidade sanitária necessária à atividade.
7.3. Corrigir, retirar e repor às suas expensas produtos com vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo contratual; responder pelos danos que causar ao Município ou terceiros, sem prejuízo da fiscalização.
7.4. Cumprir a legislação sanitária, tributária, trabalhista e previdenciária incidente, comunicar anormalidades por escrito e prestar informações ao gestor e fiscal.
7.5. Manter os documentos comprobatórios do projeto e do fornecimento pelo prazo mínimo previsto na regulamentação, inclusive notas fiscais e registros da produção, disponibilizando-os quando solicitados.
7.6. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Nas aquisições de produtor rural pessoa física, inclusive integrantes de grupos informais, o Município observará, quando legalmente caracterizada a sub-rogação, as obrigações de retenção, recolhimento e declaração das contribuições previdenciárias nos termos da Lei nº 8.212/1991, da IN RFB nº 2.110/2022 e da EFD-Reinf, conforme regulamentação vigente.
8.2. Nas aquisições de grupos formais e EFR, a responsabilidade tributário-previdenciária observará o enquadramento jurídico da pessoa contratada e a legislação aplicável, inclusive responsabilidades das cooperativas e associações perante produtores pessoas físicas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão será exercida por _____; fiscal titular _____, matrícula _____; suplente _____, matrícula _____, nos termos do ato de designação.
9.2. Compete à fiscalização registrar as entregas, aferir quantidades e qualidade, acompanhar CAF e limites individuais, requisitar saneamento, atestar documentos e instruir eventuais alterações e sanções, sem afastar o controle pelo CAE e demais órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

10.1. Caberá ao Município providenciar a publicação dos atos e do extrato contratual no meio oficial pertinente, bem como a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos legalmente aplicáveis.
10.2. Para contratações diretas, a divulgação no PNCP deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do modelo orientativo da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Município exercerá as prerrogativas legais de fiscalização, alteração e extinção unilateral nos casos autorizados, e imposição de sanções por descumprimento, com motivação e preservação dos direitos do contratado.
11.2. Alterações que afetem encargos econômicos do contratado exigirão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. As partes executarão fielmente o ajuste e responderão pelos efeitos de eventual inexecução total ou parcial.
12.2. A Administração não poderá retardar imotivadamente o recebimento dos produtos ou inviabilizar o cronograma pactuado.
12.3. Situações de suspensão ou impedimento serão documentadas, com ajustes do cronograma na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme o modelo orientativo do FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e instrumento formal adequado.
14.2. Nas alterações unilaterais, o contratado aceitará acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.
14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração de evento legalmente relevante, nexo causal e repercussão comprovada nos encargos, observado o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
14.4. Alterações de tributos com comprovado reflexo nos preços e registros que dispensem aditamento poderão ser tratados na forma legal, inclusive apostilamento quando cabível.
14.5. O Município decidirá os pedidos de reequilíbrio no prazo de ____ dias, após instrução completa. [PREENCHIMENTO ADMINISTRATIVO]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços unitários do edital constituem a base da contratação. O reajuste ordinário observará interregno mínimo anual contado da data-base do orçamento estimado, fixada em ___/___/2026, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Índice a ser definido pela Administração antes da assinatura: [ ] INPC/IBGE [ ] IGP-M/FGV [ ] outro índice setorial motivadamente definido: _____. [PREENCHIMENTO ADMINISTRATIVO]
15.3. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de ____ dias após documentação completa. O reajuste não afasta o reequilíbrio extraordinário quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE

16.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, processo regular, contraditório e ampla defesa nas hipóteses cabíveis.
16.2. A nulidade e a suspensão contratual obedecerão aos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público, os efeitos da decisão e eventual indenização legalmente devida pelo objeto executado sem culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento e demais infrações contratuais serão apurados segundo os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando tipicidade, gravidade, contraditório, ampla defesa e dosimetria legal.
17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme enquadramento e rito legais, sem prejuízo de reparação de danos.
17.3. A multa moratória, caso adotada, será de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A produção, acondicionamento e transporte observarão os requisitos ambientais e sanitários aplicáveis, preferindo soluções de menor consumo de recursos, proteção dos alimentos e redução de resíduos.
18.2. O contratado responderá pelos danos ambientais que causar no âmbito de sua atividade contratual, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Eventuais controvérsias poderão ser solucionadas por negociação administrativa, conciliação ou mediação; os demais meios alternativos previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021 dependerão de previsão e instrumento próprios, preservados o interesse público e a transparência.
19.2. Eventual arbitragem limitar-se-á a direitos patrimoniais disponíveis, será de direito e observará a publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplicam-se a Lei nº 11.947/2009 e alterações, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o Edital de Chamada Pública PNAE – Inexigibilidade nº 075/2026 e seus anexos, e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução e à gestão dos contratos administrativos.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos motivadamente pela Administração, mediante aplicação da legislação pertinente e dos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Medianeira/PR, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta da Justiça Federal e os meios consensuais cabíveis, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Medianeira/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE – Município de Medianeira

_____
CONTRATADO(A) / REPRESENTANTE LEGAL

_____
TESTEMUNHA 1 – CPF:

_____
TESTEMUNHA 2 – CPF

ANEXO VIII — MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR — PNAE

Processo Administrativo nº 136/2026 | Chamada Pública nº 075/2026 | Contrato nº _____/2026
Fornecedor/organização: _____
CPF/CNPJ: _____ CAF: _____
Unidade de entrega: _____ Data: ____/____/_____
Horário: _____
Documento fiscal nº: _____ Responsável pelo recebimento: _____

Conferência dos alimentos entregues

Alimento	Unidade	Quantidade entregue	Quantidade aceita	Preço unit. (R$)	Valor aceito (R$)

VALOR TOTAL RECEBIDO E ACEITO: R$ _____

Condição de recebimento:
( ) Conforme integralmente
( ) Conforme parcialmente
( ) Recusado

Não conformidades (qualidade, especificação, temperatura, embalagem, documentação e/ou peso):
_____
_____
Itens recusados e quantidades:
_____

Prazo para substituição, quando aplicável: _____ horas / até ____/____/_____

Declaro que a conferência quantitativa e qualitativa foi efetuada e que os itens acima aceitos correspondem aos gêneros efetivamente recebidos, sem prejuízo de verificações adicionais e do processo de liquidação da despesa.

Local/data: _____

_____ _____
Responsável pelo recebimento **Fornecedor / entregador**

Este instrumento foi estruturado para utilização administrativa em conformidade com as exigências de conferência, rastreabilidade e documentação de entrega do PNAE.